



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N.º

REQUER informações sobre as ações de fiscalização relacionadas à comercialização e soltura de fogos de artifício com estampido no Município de Sorocaba.

CONSIDERANDO que no Estado de São Paulo a Lei Estadual nº 17.389/2021, de autoria da Deputada Maria Lúcia Amary, proíbe a queima, soltura, comercialização, armazenamento e transporte de fogos de artifício de estampido;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 12.209/2020 também proíbe o manuseio, uso, queima e soltura de fogos de estampidos e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso;

CONSIDERANDO que os efeitos nocivos dessa prática são bem documentados: provoca grande desconforto a idosos, pessoas com síndrome de Down, crianças, adultos com transtorno do espectro autista e outros grupos vulneráveis, além de causar sofrimento intenso a animais, que podem até mesmo chegar a óbito;

CONSIDERANDO que, com a proximidade do final de ano, há um aumento significativo na procura e comercialização desses fogos com estampido, intensificando a necessidade de fiscalização para garantir o cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que chegam a este gabinete manifestações de munícipes relatando preocupação com estabelecimentos que possivelmente comercializam fogos de artifício com estampido de forma irregular, bem como com a ausência de fiscalização em determinados locais;

CONSIDERANDO a importância de esclarecer à população quais medidas o Poder Público Municipal adota para coibir práticas irregulares e promover a segurança de todos;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Fernando Martins da Costa Neto, solicitando nos informar o que segue:

1. A Guarda Civil Municipal realiza ações de fiscalização nos estabelecimentos que comercializam fogos de artifício com estampido em Sorocaba?
2. Caso positivo, com que frequência essas fiscalizações ocorrem e quais são os critérios utilizados para definição dos locais a serem vistoriados?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Caso a Guarda Civil Municipal ainda não realize esse tipo de fiscalização, é possível incluir tais ações no cronograma de atividades da corporação, especialmente neste período de aumento da procura por fogos de artifício com estampido?
4. Há integração entre a Guarda Municipal, a Fiscalização de Posturas e outros órgãos competentes para coibir a venda irregular de fogos com estampido?
5. Quais medidas são adotadas quando é identificada a comercialização de fogos de artifício com estampido em desacordo com a legislação vigente?
6. Está sendo preparado um planejamento específico para as ações de fiscalização e autuações quando das festas de final de ano?
7. Estão sendo planejadas ações e campanhas educativas e informativas sobre os riscos, proibições e orientações relacionadas aos fogos de artifício com estampido no município?

S/S., 18 de novembro de 2025

JUSSARA FERNANDES
Vereadora



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003000390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003000390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em **18/11/2025 18:31**

Checksum: **64ABF43ADD594B79999108833166EF1BC82170930551ED3C9ECA179B428E5D9C**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003000390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.